



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ nº 34.626.119/0001-96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N° 025/2024

PROJETO DE LEI N° 012/2024

Assunto: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Baião e autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 13.686.082,41 (Treze Milhões Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e um Centavos).

A Vereadora que ora subscreve, atendendo às suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da Comissão Permanente de **Orçamento e Finanças**, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

Trata-se do Projeto de Lei **010/2023** de autoria do nobre Prefeito Municipal de Baião, **Lourival Menezes Filho**, que **Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Baião e autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 13.686.082,41 (Treze Milhões Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e um Centavos)**, em regime de **tramitação de urgência** conforme o disposto no **art. 77**, inciso **III**, do Regimento Interno desta Casa.

Conforme a Lei Orgânica do Município na redação do art. 10, inciso III:

Art.10- Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

III- Votar o orçamento anual e o plurianual de investimento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais:**

A fonte do Recurso segundo o **Art. 2° do Projeto de Lei 012/2024**, para a abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação /excesso de arrecadação.

A proposição em questão atende as prescrições legais, assim como se faz compatível com a realidade orçamentária do Município, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, como também as normas previstas contidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000

Baião– Pará



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ nº 34.626.119/0001-96

Este Parecer, por força do art.10 da Lei Orgânica do Município e **art. 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 77, inciso III, do Regimento Interno** da Câmara Municipal de Baião, foi elaborado no dia 13/12/2024.

Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Indicação.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer!

Baião – PA, 13 de Dezembro de 2024.

KELLY BARBOSA

Vereadora – Relatora

EDIVALDO RAMOS

Vereador Presidente da Comissão

ECI DE ARAÚJO PIMENTEL

Vereador – Membro